ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO, EM DUAS SÉRIES, DA GLOBAL INFRA TELECOM - GIT S.A.

GLOBAL INFRA TELECOM - GIT S.A.
CNPJ nº 61.974.189/0001-08
Rua Bernardino de Campos, nº 98, 13º andar, sala 131B, Letra A, Vila Mariana

perfazendo o montante total de
R$ 89.387.000,00
(oitenta e nove milhões e trezentos e oitenta e sete mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRGITGDBS012

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/091

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA EMISSÃO PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

A **GLOBAL INFRA TELECOM – GIT S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino de Campos, n°98, sala 131B, 13° andar, Letra A, Paraíso, CEP: 04.004-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ"**) sob o nº 61.974.189/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**), sob o NIRE 35300674073, na qualidade de emissora das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("**Emissora**"), em conjunto com a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100 - 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13 ("**Coordenador Líder**"), vêm, a público, comunicar, por meio deste

anúncio de encerramento ("**Anúncio de Encerramento**"), nos termos do disposto no inciso I do artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), o encerramento da distribuição primária das debêntures da segunda série, composta por 89.387 (oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e sete) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$ 89.387.000,00 (oitenta e nove milhões e trezentos e oitenta e sete mil reais) ("**Debêntures da Segunda Série**" e "**Emissão**", respectivamente), nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei de Valores Mobiliários**"), e do artigo 25, §2º, do artigo 26, inciso X, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Global Infra Telecom – GIT S.A."*, celebrado em 17 de dezembro de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35229235874, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**") e o **LUIS FERNANDO REBELLO CRUZ DE SOUZA**, na qualidade de fiador ("**Escritura de Emissão**").

Foi admitida a distribuição parcial das Debêntures da Segunda Série, na forma dos artigos 73, 74 e 75 da Resolução CVM 160. Desta forma, o saldo das Debêntures da Segunda Série não colocadas no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, tendo em vista que não foi colocado o Valor Total da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão).

As Debêntures da Segunda Série somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, se e a partir de quando devidamente cumpridos os requisitos do artigo 89 da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no §4º do artigo 86 da Resolução CVM 160. As Debêntures da Segunda Série poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 88, caput da Resolução CVM 160.

2. ESCRITURADOR

A instituição contratada para a prestação dos serviços de escrituração e de agente de liquidação das Debêntures da Segunda Série é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada.

3. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais da Oferta, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160, encontram-se a seguir:

Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Debêntures da Segunda Série Subscritas e Integralizadas
Pessoas naturais		
Clubes de investimento		
Fundos de investimento	7	89.387
Entidades de previdência privada		
Companhias seguradoras		
Investidores estrangeiros		
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição		
Instituições financeiras ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio		
Demais instituições financeiras		
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio		
Demais pessoas jurídicas		
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora, à e aos participantes do consórcio		
Total	**7**	**89.387**

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no plural ou no singular, e utilizados neste Anúncio de Encerramento, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

POR SE TRATAR DE OFERTA DE VALOR MOBILIÁRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO VII, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E À OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA E NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO E À OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

24 de agosto de 2026

COORDENADOR LÍDER

TERRA INVESTIMENTOS